

Lei nº 529

Estabelece abono para os professores da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono mensal aos professores da rede municipal de ensino, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Saquarema, 02 de agosto de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal